

## IMPOSTOS MUNICIPAIS

### INTRODUÇÃO

A contabilidade tributária, é uma das mais importantes dentro do âmbito da economia, quer seja de uma empresa ou de um município como um todo. Ela cuida da elaboração e divulgação das informações contábeis de uma entidade, e tais informações são direcionadas aos usuários externos, por exemplo, os acionistas, potenciais investidores, o governo, o fisco, bancos e credores. Nas empresas, ou órgãos públicos, é de extrema importância que os relatórios contábeis, estejam em dia, para daí, a partir deles, examinar qual a correta tributação a ser paga, ao Município, Estado ou ao Governo.

### DESENVOLVIMENTO

O Direito Tributário trata do conjunto de normas jurídicas que estabelecem os tributos, ou seja, a renda adquirida através de impostos, e taxas para pagar as dívidas que o Município tem para com o Estado. Dentre eles IPTU (Imposto que incide sobre as propriedades situadas em áreas urbanas e rurais), ITB (Imposto de transmissão de Bens e Imóveis), ISS (Imposto sobre serviço de qualquer natureza). O Estado necessita dessas “entradas” para custear as despesas que podem ser as originárias, utilização dos bens que o Estado possui, ou as derivadas, que são os impostos cobrados dos cidadãos. De acordo com cada Município também poderão ser cobrados outros tipos de impostos, coincidentemente como no caso dos Estados, os Municípios dentro de sua competência tributária, poderão, ainda, instituir e cobrar: taxas, contribuição e melhoria, e contribuições sociais. O Código Tributário Nacional (CTN), Título III, em seu art. 16º dispõe que “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”.

Todo cidadão deve pagar o imposto que é exigido por Lei, mas a quem sonegue e também aqueles que são isentos de alguns impostos, pois a uma determinação em lei onde as pessoas que se encaixem em determinado requisito não tem a obrigação de pagar o tributo prescrito em lei.

### CONCLUSÃO

Cada imposto é devidamente direcionado para seu “lugar de origem”, ou seja vão para os cofres públicos para custear as despesas municipais, para manutenção das vias públicas, pagamento de funcionários, compra de materiais, em geral, para manutenção do município.

Cada município tem a sua legislação diferente sobre a porcentagem e momento de pagamento desses impostos. Por isso é necessário sempre se informar primeiramente sobre as diretrizes de tais impostos de acordo com cada cidade, antes de efetuar qualquer pagamento.

### REFERÊNCIAS

art. 15, § 4º do Código Tributário do Município de Toledo Dispositivo acrescido pela Lei nº 2.008, de 14 de setembro de 2009.

Código Tributário Nacional atualizado em 2012 disponível em:  
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496301/000958177.pdf?sequence=1>

Revista Cereus os impostos municipais e suas características fundamentais disponível no site  
<http://ojs.unirg.edu.br/index.php/1/article/viewFile/249/104>